DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.cajobi.dioe.com.br

Segunda-feira, 12 de setembro de 2016 | Ano III | Edição nº 432 | Página 1 de 9

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CAJOBI 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2

PODER LEGISLATIVO DE CAJOBI 6
Atos Oficiais 6
Resoluções 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cajobi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cajobi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cajobi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.cajobi.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cajobi
CNPJ 46.614.400/0001-98
Praça Monsenhor José Maria Soares Bezerra, nº 300 - Centro
Telefone: (17) 3563-9000

Câmara Municipal de Cajobi
Rua Antônio Fernandes, nº 749
Telefone: (17) 3563-1309

Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Cajobi – SEMAE
CNPJ 08.880.289/0001-92
R. Dr. Adhemaro Godoy, nº 1250
Telefone: (17) 3563-3322

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cajobi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cajobi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.cajobi.dioe.com.br

Publicação Oficial do Município
Localidade: Cajobi
Data: 2016.09.12 16:15:43 -0300

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.cajobi.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO DE CAJOBI

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 9.110, DE 05 DE SETEMBRO DE 2016

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

MARCIO DONIZETI BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica concedido pelo período de 05 de setembro de 2016 a 04 de outubro de 2016, férias regulamentares, correspondente ao período aquisitivo de 1º. de setembro de 2015 a 31 de agosto de 2016, a Servidora Público Municipal GISELI CRISTINA PIRES, R.G. nº 43.377.916-0, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 05 de setembro de 2016.

= MARCIO DONIZETI BARBARELLI =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

Código Localizador: B4DGN+T/

PORTARIA Nº 9.111, DE 05 DE SETEMBRO DE 2016

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

MARCIO DONIZETI BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica concedido pelo período de 05 de setembro de 2016 a 04 de outubro de 2016, férias regulamentares, correspondente ao período aquisitivo de 21 de julho de 2015 a 20 de julho de 2016, a Servidora Público Municipal PATRICIA APARECIDA ANANIAS, R.G. nº 43.378.198-1, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 05 de setembro de 2016.

= MARCIO DONIZETI BARBARELLI =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

Código Localizador: /1VRH+BW

PORTARIA Nº 9.112, DE 05 DE SETEMBRO DE 2016

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

MARCIO DONIZETI BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica concedido pelo período de 05 de setembro de 2016 a 04 de outubro de 2016, férias regulamentares, correspondente ao período aquisitivo de 23 de julho de 2015 a 22 de julho de 2016, a Servidora

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI
Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013
www.cajobi.sp.gov.br | www.cajobi.dioe.com.br

Público Municipal MARIA IMACULADA MIRANDA, R.G. nº 43.377.996-2, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 05 de setembro de 2016.

= MARCIO DONIZETI BARBARELLI =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

Código Localizador: AXSO6NEQ

PORTARIA Nº 9.113, DE 05 DE SETEMBRO DE 2016

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

MARCIO DONIZETI BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica concedido pelo período de 05 de setembro de 2016 a 04 de outubro de 2016, férias regulamentares, correspondente ao período aquisitivo de 1º. de julho de 2015 a 30 de junho de 2016, ao Servidor Público Municipal CLAUDIO EUGENIO GERALDO, R.G.nº 7.654.776, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 05 de setembro de 2016.

= MARCIO DONIZETI BARBARELLI =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

Código Localizador: O1LXKW5W

PORTARIA Nº 9.114, DE 05 DE SETEMBRO DE 2016

"DISPÕE SOBRE CONTRATO EM CARATER TEMPORÁRIO"

MARCIO DONIZETI BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Contratar, em caráter temporário, pelo período de 1º. de setembro de 2016 a 19 de dezembro de 2016, nos termos da Lei Complementar nº 51, de 03 de maio de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 66 de 20 de dezembro de 2011 e pela Lei Complementar nº 85, de 26 de março de 2014, MIRIAN APARECIDA DA SILVA PEDRO, R.G.nº 49.664.170-0, para exercer a função-atividade de "Professor de Ensino Fundamental II, Faixa 2, Nível I", constante do Anexo I, fazendo jus aos vencimentos mensais com base no anexo II, da Escala de Vencimentos – Classe de Docentes, constante na citada Lei Complementar.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º. de setembro de 2016.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura do Município de Cajobi, 05 de setembro de 2016.

= MARCIO DONIZETI BARBARELLI =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.cajobi.dioe.com.br

Código Localizador: MK4K5GKF

PORTARIA Nº 9.115, DE 08 DE SETEMBRO DE 2016

"DISPÕE SOBRE CONTRATO EM CARATER TEMPORÁRIO"

MARCIO DONIZETI BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Contratar, em caráter temporário, pelo período de 08 de setembro de 2016 a 30 de setembro de 2016, nos termos da Lei Complementar nº 51, de 03 de maio de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 66 de 20 de dezembro de 2011 e pela Lei Complementar nº 85, de 26 de março de 2014, VIVIAN SOUSA VITÓRIA FELICIANO, R.G. nº 49.671.108-8, para exercer a função-atividade de "Professor de Ensino Fundamental I, Faixa 1, Nível I", constante do Anexo I, fazendo jus aos vencimentos mensais com base no anexo II, da Escala de Vencimentos – Classe de Docentes, constante na citada Lei Complementar.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura do Município de Cajobi, 08 de setembro de 2016.

= MARCIO DONIZETI BARBARELLI =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

Código Localizador: MVT4WHM6

PORTARIA Nº 9.116, DE 08 DE SETEMBRO DE 2016

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

MARCIO DONIZETI BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica concedido pelo período de 08 de setembro de 2016 a 07 de outubro de 2016, férias regulamentares, correspondente ao período aquisitivo de 1º. de outubro de 2014 a 30 de setembro de 2015, ao Servidor Público Municipal JAIR GILMAR SOARES, R.G.nº 12.403.566, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 08 de setembro de 2016.

= MARCIO DONIZETI BARBARELLI =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

Código Localizador: 7VOPKUIM

PORTARIA Nº 9.117, DE 08 DE SETEMBRO DE 2016

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

MARCIO DONIZETI BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica concedido pelo período de 08 de setembro de 2016 a 07 de outubro de 2016, férias regulamentares, correspondente ao período aquisitivo de 03 de setembro de 2015 a 02 de setembro de 2016,

a Servidora Público Municipal WALKYRIA FLEURY CHEIDA, R.G. nº 29.246.639-0, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 08 de setembro de 2016.

= MARCIO DONIZETI BARBARELLI =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

Código Localizador: DVAPE6AI

PODER LEGISLATIVO DE CAJOBI | **Atos Oficiais**

Resoluções

Câmara Municipal de Cajobi

CGC 51.359.784/0001-80

Rua Antônio Fernandes,749 – Fone/Fax (17) 563-1510-Cx.Postal 41

E-mail: cmcajobi@olimpianet.com.br

RESOLUÇÃO 003/2016

Altera o Regimento Interno da Câmara, aprovado pela Resolução nº. 002/2008, de 16 de julho de 2008.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJOBI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Mesa da Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte Projeto de Resolução:

ARTIGO 1º. – A letra "b" do inciso VIII do Artigo nº. 22 do Regimento Interno da Câmara Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 22 –.....

VIII - .....

a)....

b) Projeto de Resolução fixando os subsídios do Presidente da Câmara e dos Vereadores, sendo certo que o Presidente da Câmara fará jus a um valor diferenciado de seus subsídios, desde que, previsto em Lei aprovada no último ano da legislatura e anterior ao das eleições Municipais.

ARTIGO 2º. - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cajobi, Sala das Sessões "Gilmar de Jesus Oliveira", em 02 de setembro de 2.016.

ADERVAL MANFREDO
Presidente

ILSON BUENO
Vice Presidente

RENATO MARTINS DA SILVA
1º. Secretário

MARIA DE LOURDES SACCHETIN
2º. Secretária

Código Localizador: XPZGKGCH

Câmara Municipal de Cajobi

CNPJ/MF 51.359.784/0001-80

Rua Antônio Fernandes, 749 Cx. Postal 41 Cajobi/SP CEP 15.410-000 Fone/Fax: (17) 3563-1309

E-mail: camara@camaracajobi.sp.gov.br Site: www.camaracajobi.sp.gov.br

RESOLUÇÃO 004/2016

A Mesa Diretora, da Câmara Municipal de Cajobi, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que encaminha ao Sr. Presidente, para enviar ao Plenário, o seguinte Projeto de Resolução que:

"FIXA SUBSÍDIOS PARA OS EXERCENTES DE MANDATOS ELETIVOS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAJOBI".

ARTIGO 1º - O subsídio mensal do detentor de mandato eletivo do Poder Legislativo e Executivo obedecerá ao disposto no artigo 29, inciso VI, alínea 'b', da Constituição Federal, a saber:

I – o valor do subsídio será fixado para vigorar na Legislatura de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020;

II – será fixado num valor máximo correspondente a até 30% (trinta por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais aos exercentes do Cargo de Vereador;

III- o montante da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar de 5% (cinco por cento) da receita do Município.

ARTIGO 2º - O valor do subsídio mensal do Vereador deverá igualmente obedecer ao disposto nos incisos I a VI e parágrafo 1º, do artigo 29-A, da Constituição Federal, considerando-se para efeito de cálculo os valores eventualmente devolvidos pelo Poder Legislativo.

Câmara Municipal de Cajobi
CNPJ/MF 51.359.784/0001-80
Rua Antônio Fernandes, 749 Cx. Postal 41 Cajobi/SP CEP 15.410-000 Fone/Fax: (17) 3563-1309
E-mail: camara@camaracajobi.sp.gov.br Site: www.camaracajobi.sp.gov.br

ARTIGO 3º - O valor do subsídio mensal do Vereador será de R$ 2.337,65 (dois mil, trezentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos) e sua revisão na forma do artigo 7º desta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - O subsídio do Presidente da Câmara Municipal será de R$ 2.805,18 (dois mil, oitocentos e cinco reais e dezoito centavos).

ARTIGO 4º - Será descontada do Vereador a importância correspondente a 20% (vinte por cento) do valor de seu subsídio mensal por sessão ordinária a que deixar de comparecer, salvo por motivo justificado.

ARTIGO 5º - Os subsídios não serão computados nem acumulados sob qualquer hipótese ou fundamento e são irredutíveis, ressalvado o disposto no artigo 4º, assegurada a revisão geral anual, na forma da Lei.

ARTIGO 6º - O valor do subsídio mensal fixado para os Vereadores não poderá ultrapassar o limite estabelecido para o subsídio do Prefeito, conforme estabelece o artigo 37, XI, da Constituição Federal.

ARTIGO 7º – A revisão dos subsídios mencionados nesta Lei dar-se-à na mesma data e no mesmo índice percentual concedido ao servidor público municipal.

ARTIGO 8º - Será publicado anualmente na Imprensa, no primeiro trimestre de cada exercício financeiro, os valores dos subsídios dos Vereadores constantes desta Lei.

ARTIGO 9º – O Orçamento do Poder Legislativo, em cada exercício, consignará as dotações destinadas ao pagamento dos respectivos subsídios.

Câmara Municipal de Cajobi

CNPJ/MF 51.359.784/0001-80

Rua Antônio Fernandes, 749 Cx. Postal 41 Cajobi/SP CEP 15.410-000 Fone/Fax: (17) 3563-1309

E-mail: camara@camaracajobi.sp.gov.br Site: www.camaracajobi.sp.gov.br

ARTIGO 10 – Esta Resolução entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cajobi, 08 de setembro de 2.016.

ADERVAL MANFREDO
PRESIDENTE

ILSON BUENO
VICE-PRESIDENTE

RENATO MARTINS DA SILVA
PRIMEIRO SECRETÁRIO

MARIA DE LOURDES SACCHETIN
SEGUNDO SECRETÁRIO

Código Localizador: H7CWKURE